



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.3833/2023-GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Pará a nomear psicólogos(as), assistentes sociais e pedagogos(as), constantes do Cadastro de Profissionais e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) para realização das perícias em processos em que a parte que deverá suportar o pagamento dos honorários periciais seja beneficiária da gratuidade da justiça, e dá outras providências.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 233, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJPA n. 16, de 17 de outubro de 2018, que instituiu o Cadastro de Profissionais e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 03/2022, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a fixação e pagamento de honorários pela prestação de serviços de perito(a), tradutor(a) e intérprete em processos sob assistência judiciária, no âmbito da Justiça Estadual em 1º e 2º Graus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a sobrecarga de trabalho das equipes multidisciplinares deste Tribunal de Justiça, em face da elevada demanda processual, e a existência de significativo quantitativo de processos aguardando a atuação das equipes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os(as) magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Pará a nomear psicólogos(as), assistentes sociais e pedagogos(as), constantes do Cadastro de Profissionais e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) para realização das perícias em processos de natureza



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

cível e penal em que a parte que deverá suportar o pagamento dos honorários periciais seja beneficiária da gratuidade da justiça, observados os termos da Portaria Conjunta n. 03/2022-GP/CGJ, de 22 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A nomeação de mais de um profissional, de diferentes áreas, no mesmo processo somente é possível mediante decisão fundamentada.

Art. 2º A Comissão do CPTEC deve promover nos próximos 60 (sessenta) dias consulta direta a universidades, a entidades, a órgãos e conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados, com o intuito de fomentar quantitativa e qualitativamente o corpo de profissionais de psicologia, serviço social e pedagogia cadastrados no Cadastro de Profissionais e Órgãos Técnicos ou Científicos do TJPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº 7675
Diário da Justiça do Estado de 01/9/2023
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência